



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 0142-E-2023.

EXPEDIENTE
28/11/23

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO VALORES QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*”. No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 0142-E-2023.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls., juntando em anexo documentos que demonstram que a empresa MRS se comprometeu a doar valores ao Município para realizar a pavimentação e regularização de acesso à Rua Vereador José Boaventura Celestino.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls..

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestaram no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls..

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e a Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, para emitir seu parecer, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer autorizar o Poder Executivo a “*receber doação da MRS*”.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Observamos que os referidos valores serão utilizados na pavimentação e estruturação de uma rua de grande importância para os moradores do bairro triângulo II, logo o interesse público está comprovado.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 0142-E-2023.

Por isso, no que compete a essa Comissão não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei, sendo que deve ser aprovado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que não existe impedimento para o projeto dar andamento nos termos citado acima.

SALA DAS COMISSÕES, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.


VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES


VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO


VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO